PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 35620-000

DECRETO Nº 054/2.015

"AUTORIZA RETIFICAÇÃO DE LOTE URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Abaeté, Armando Greco Filho, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 72 inciso VI c/c artigo 1º da Lei Complementar n.º 026 de 12/03/2.007,

DECRETA:

Art. 1º – Fica autorizada a retificação do imóvel registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Abaeté-MG, sob nº de registro 11.926, livro 02-RG, sendo um lote de terreno urbano, nesta cidade de Abaeté, situado na Rua Dom Pedro II, nº 11, esquina com a Rua Frei Orlando, nº 1190, Centro, Abaeté/MG, de propriedade de Maria das Graças Pereira Duarte, CPF- 686.830.496-04, Sebastião Pereira Duarte Filho, CPF-711.631.666-34, Stella Maris Pereira Cunha, CPF-516.475.166-68, Evando Lino da Cunha, CPF-319.331.906-63, Erivaldo Antônio Pereira, CPF-004.770.376-82, Silvia da Cunha Pereira, CPF-709.518.616-20, Kélia Cristina Pereira, CPF-785.909.656-00, Adilson Ferreira da Silva, CPF-815.736.266-00, Janete Grasiela Pereira, CPF-040.544.786-89, Matheus Simão Pereira, CPF-065.692.916-29, Maria Emília Fernandes Simão Pereira, CPF-066.369.706-93, o imóvel segundo matrícula nº 11.926, livro 2-RG, possui área primitiva de 400,00m², medindo 20,00m de frente e fundos por 20,00m de lados. Confrontando pela frente com a Rua D. Pedro II, pela direita com a Rua Frei Orlando, pela esquerda com o lote de propriedade de Marco Antônio de Faria e outros, pelos fundos com o lote de propriedade de Sergio Pereira da Costa, efetuando o levantamento das medidas perimetrais verificou-se que o mesmo possui as seguintes medidas e confrontações:
19,94m (dezenove vírgula noventa e quatro metros) pela frente confrontando com a Rua D. Pedro II, 29,37m (vinte e nove vírgula trinta e sete metros) pela direita confrontando com a Rua Frei Orlando, 10,30m (dez vírgula trinta metros) mais 19,46m (dezenove vírgula quarenta e seis metros) pela esquerda confrontando com o lote de propriedade de Marco Antônio de Faria e outros, 26,13m (vinte e seis vírgula treze metros) pelos fundos confrontando com o lote de propriedade de Sergio Pereira da Costa, ficando compreendida dentro deste perímetro uma área de 669,15m² (seiscentos e sessenta e nove metros e quinze decímetros quadrados).

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Abaeté-MG, aos quatorze dias do mês de abril de dois mil e quinze, (14/04/2015).

PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Armando Greco Filho
Prefeito Municipal